



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

025

## **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE nº 001/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO 01 E MENOR PREÇO POR LOTE OBJETOS 02 e 03**, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374, Bertiooga, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas, impreterivelmente, do dia 16 de abril de 2019.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 10:10 horas do dia 16 de abril de 2019, na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374 - Rio da Praia - Bertiooga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente **CONVITE** os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativos e preços;

1.5.3. ANEXO III - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declarações, exigidas no presente edital; para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga. (dentro do envelope de nº 01)

1.5.5. ANEXO V - Proposta

1.5.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

1.5.7. ANEXO VII - Plantas do prédio II - Pavimento térreo e Primeiro Andar.

### **2. DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

2.1. O presente **CONVITE** tem por finalidade:

2.1.1. A aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações previstas neste edital (item 2.1.1.1) para climatização adequada no ambiente de trabalho e no plenário da Câmara Municipal de Bertiooga.

2.1.2 Realização da infraestrutura necessária para Instalação dos aparelhos de ar condicionado, bem como a efetiva instalação, dos aparelhos adquiridos neste procedimento mediante as especificações previstas neste instrumento (item 2.1.2.1); e,



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*006*

2.1.3 Serviço de higienização dos aparelhos existentes na sede do Legislativo na data de abertura deste certame licitatório, conforme especificação deste edital (item 2.3)

2.1.1.1 Especificação dos aparelhos a serem adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	05	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.
02	03	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.
03	02	Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.
04	06	Aparelho de Ar Condicionado Split 60.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.

2.1.1.2) Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.2.1) A realização da infraestrutura e a efetiva instalação de aparelhos de ar condicionado do prédio II da Câmara Municipal de Bertioga deverá ter as seguintes especificações:

Local	Tubo de cobre	Capacidade em BTU's dos aparelhos a serem instalados	Tubulação de cobre, diâmetro mínimo
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	1/4
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	1/4

*Handwritten signatures and initials, including a large '2' and a signature.*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

027

ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	5/8
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	1/4
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ARQUIVO	03 metros	24.000	1/4
ARQUIVO	03 metros	24.000	5/8
COZINHA	03 metros	24.000	1/4
COZINHA	03 metros	24.000	5/8
MÍDIA	03 metros	24.000	1/4
MÍDIA	03 metros	24.000	5/8
SALA 01	03 metros	18.000	1/4
SALA 01	03 metros	18.000	5/8
SALA 02	03 metros	18.000	1/4
SALA 02	03 metros	18.000	5/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/4
SALA 04	03 metros	36.000	3/8
SALA 04	03 metros	36.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO	12 metros	60.000	3/4

*[Handwritten signatures and marks]*

3



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

028

INFERIOR			
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4

2.2.1) Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

2.2.2) A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instaladas, apresentando certidão conforme especificado no item 3 deste edital.

2.2.3) Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado no Prédio II, serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.4) Garantia nos termos do art. 618 do CC, nos serviços de infraestrutura.

2.2.5) Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas), ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.6) A prestação de serviços deverá ser realizada após 05 dias à emissão da nota de empenho.

2.3) Manutenção, limpeza e higienização nos equipamentos abaixo relacionados para atender ao disposto do art. 4º da lei nº 13.589/2018. (Ar Condicionado - Anexo I).

ITEM	QUANTIDADE	CAPACIDADE BTU's	MODELO
01	03	9.000	SPLIT

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 4.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

085

02	24	12.000	SPLIT
03	01	18.000	SPLIT
04	01	58.000	SPLIT

2.3.1) A revisão e higienização com retirada e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado instalados no Prédio I da Câmara Municipal de Bertioga serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.3.2) Deverá ser realizado os serviços abaixo relacionados:

- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, correntes, etc.)
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno;
- Verificação do isolamento térmico;
- Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- Limpeza das bandejas coletoras de água;
- Verificação da parte elétrica e eletrônica;
- Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc;
- Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Aplicação bactericida, fungicida, germicida;
- Eliminação de situações de acúmulo de água no aparelho, visto que algumas partes podem ser local propício para a criação da larva do mosquito transmissor da Dengue;
- Limpeza geral do equipamento.

2.3.3) Para os itens 02 e 03 as empresas interessadas deverão seguir as observações abaixo mencionadas:

2.3.4) Fazer visita prévia visando aferição das medidas e dos locais de instalação dos aparelhos e serviços de alvenaria para a passagem da tubulação de cobre.

2.3.5) Todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como capo PP, tubo esponjoso, fitas, gás nitrogênio, válvulas, entre outros, deverão ser de boa qualidade.

2.3.6) Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.3.7) Os serviços de instalação dos pontos de elétrica e das drenagens de água produzida pelos aparelhos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Bertioga.

2.3.8) A prestação dos serviços de Manutenção, limpeza e higienização será realizado uma única vez.

2.3.8) Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

### 3. DA VISITA TECNICA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

030

a) As licitantes interessadas na contratação, deverão participar de visita técnica obrigatória, a realizar-se até às 16:00 do dia anterior a data prevista para entrega e abertura dos envelopes, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, assim como, propiciar tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo posteriormente a licitante alegar desconhecimento das características dos serviços licitados.

b) A visita pelas interessadas deverá ser procedida mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações e Pregão de Bertioga, através telefone (0xx13) 3319 9000 ramal 9004, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Câmara Municipal. Na oportunidade será designado profissional com conhecimentos técnicos suficientes a sanar eventuais dúvidas acerca dos serviços a serem executados explicitos na planilha de serviços e custos estimados.

c) Solicita-se que o (s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.

d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

e) Quando da visita técnica, ao representante da licitante será fornecido Atestado para atendimento a exigência constante do item 3 deste Edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

### 4.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. Em consórcio;

4.1.1.2. Com falência decretada;

4.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

4.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### 4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Em atendimento ao inciso I, Art. 48 da LC nº123/2006, a presente licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

4.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa de porte maior do que as ME e EPP.

4.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial, com exceção da empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado "Plano de Recuperação Judicial" já homologado pelo Juízo competente;
- c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis).

#### 4.2.3.1. Certificado de Registro Cadastral

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "A - Habilitação".
- b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- g) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI.

4.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis). – Esses documentos deverão estar no envelope de nº 001).

#### 4.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.
- b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil. (Anexo V – deverá estar no envelope nº 001)
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*032*

## 4.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

## 4.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. Os documentos referidos na seção 4.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

4.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 4.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A - Habilitação” e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado os previstos nos itens 4.3.3.2 e 8.2.2. do Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

4.3.3.1 – Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

4.3.3.2 – Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso da Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.

4.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

4.3.5. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório da modalidade carta convite.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “A - Habilitação”, contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e “B - Proposta Comercial”, contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. O envelope “A - Habilitação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONVITE Nº 001/2019**

**ENVELOPE A: HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

033

4.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONVITE Nº 001/2019**

**ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL** – (Documentos e especificações que devem constar no envelope de nº 002).

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

6.1.2. Número do CONVITE.

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado.

6.1.4. Preços total e global.

6.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8 – Declaração de se enquadra com ME, EPP ou MEI.

6.1.8 - Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

6.1.9 - Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.

6.1.10. – Declaração que realizou vista técnica expedida por este Legislativo.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.

6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando da aquisição dos equipamentos e/ou serviços contratados.

6.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

JMB  
9



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

034

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".

8.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Habilitação".

8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

### 8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.

### 8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL".

8.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

035

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

## 8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

### 8.4.1. Desclassificação

8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

### 8.4.2. Classificação

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO POR ITEM NO OBJETO DE Nº 01 E MENOR PREÇO POR LOTE NOS OBJETOS DE NºS 02 e 03.**

8.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 20 peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

8.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

9.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.**

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

## 11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

036

11.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** se valerá de nota de empenho (objeto 03) e instrumento de contrato (objeto 02).

## 12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Secretaria Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no caso da ocorrência da hipótese prevista no item anterior, observará o disposto na legislação vigente.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, das dotações 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas jurídicas e 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

## 14. DO CONTRATO

14.1. O contrato que regulará a relação jurídica entre CONTRATANTE e CONTRATADA para execução do objeto 002, tem por finalidade a prestação de serviços de instalação da infraestrutura dos aparelhos de ar condicionado do prédio II obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência pelo tempo de realização do serviço.

14.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III do presente Edital.

14.4. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

14.5. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** publicará o extrato do contrato no Boletim Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 14.3. e 14.4., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.7. É facultada a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação pelo

12



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*034*

valor da empresa vencedora, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

14.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.9. Fica autorizada a CONTRATANTE a corrigir eventuais equívocos na minuta de contrato, desde que não alterem de qualquer forma a sua essência, nem introduza qualquer obrigação, dever, direito ou responsabilidade nova.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 à 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos do instrumento contratual firmado.

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertioga, e quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do item 2. do edital pelo atraso na prestação do serviço de manutenção de urgência, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do item 2. do edital caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 14.3 e 14.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**;

15.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de manutenção errada ou defeituosa devidamente constatada em apuração.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

15.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original do contrato para o respectivo objeto, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) até a data de aplicação da penalidade.

15.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

15.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

038

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender as determinações do servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e/ou entrega do bem adquirido, até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato, cabendo ao Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, reter eventuais tributos, estabelecidos por força da lei.

17.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

18.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.

18.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

037

decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **CONVITE** ou contrato administrativo dele decorrente, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.11. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avilla, n.º 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, no período das 12:00 às 17:00 horas, até o dia anterior a data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

18.14. A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo **aquisição de aparelho de ar-condicionado novos e limpeza e higienização de máquinas antigas**, onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também é objeto desta licitação a realização de **obras de infraestrutura** para a efetiva instalação das máquinas adquiridas onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ambos estabelecidos pelo Decreto 9.412/18 que regulamenta a Lei Federal n.º 8.666/93.

BERTIOGA, 26 de março de 2019

Ver. Luís Henrique Capellini  
Presidente da Câmara

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Elaine Amorim Justo Nehme  
Presidente da CPLP

Jean Carlo Muniz  
Membro

Ana Paula Coelho do Amaral Inácio  
Membro



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

040

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**OBJETO:** O presente **CONVITE** tem por finalidade aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações abaixo relacionadas para atender aos funcionários desta Casa no exercício de vossas atividades.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	05	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.
02	03	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.
03	02	Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.
04	06	Aparelho de Ar Condicionado Split 60.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.

Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado do prédio II da Câmara Municipal de Bertiooga deverá ter as seguintes especificações:

Local	Tubo de cobre	Capacidade em BTU's dos aparelhos a serem	Tubulação de cobre, diâmetro
-------	---------------	---	------------------------------

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

041

		<b>instalados</b>	<b>mínimo</b>
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	1/4
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	1/4
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	5/8
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	1/4
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ARQUIVO	03 metros	24.000	1/4
ARQUIVO	03 metros	24.000	5/8
COZINHA	03 metros	24.000	1/4
COZINHA	03 metros	24.000	5/8
MÍDIA	03 metros	24.000	1/4
MÍDIA	03 metros	24.000	5/8
SALA 01	03 metros	18.000	1/4
SALA 01	03 metros	18.000	5/8
SALA 02	03 metros	18.000	1/4
SALA 02	03 metros	18.000	5/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/4
SALA 04	03 metros	36.000	3/8
SALA 04	03 metros	36.000	3/4
SALÃO	12 metros	60.000	3/8

*[Handwritten signature]*

17  
*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

042

INFERIOR			
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4

Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instaladas, apresentando certidão conforme especificado no item 3 deste edital.

Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado no Prédio II, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia nos termos do art. 618 do CC, nos serviços de infraestrutura.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

A prestação de serviços deverá ser realizada após 05 dias à emissão da nota de empenho.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

043

Manutenção, limpeza e higienização nos equipamentos abaixo relacionados para atender ao disposto do art. 4º da lei nº 13.589/2018. (Ar Condicionado - Anexo I).

ITEM	QUANTIDADE	CAPACIDADE BTU's	MODELO
01	03	9.000	SPLIT
02	24	12.000	SPLIT
03	01	18.000	SPLIT
04	01	58.000	SPLIT

A revisão e higienização com retirada e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado instalados no Prédio I da Câmara Municipal de Bertiooga serão de responsabilidade da empresa contratada.

Deverá ser realizado os serviços abaixo relacionados:

- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, correntes, etc.)
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno;
- Verificação do isolamento térmico;
- Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- Limpeza das bandejas coletoras de água;
- Verificação da parte elétrica e eletrônica;
- Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc;
- Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Aplicação bactericida, fungicida, germicida;
- Eliminação de situações de acúmulo de água no aparelho, visto que algumas partes podem ser local propício para a criação da larva do mosquito transmissor da Dengue;
- Limpeza geral do equipamento.

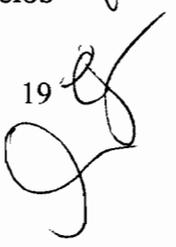
Para os itens 02 e 03 as empresas interessadas deverão seguir as observações abaixo mencionadas:

Fazer visita prévia visando aferição das medidas e dos locais de instalação dos aparelhos e serviços de alvenaria para a passagem da tubulação de cobre.

Todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como capo PP, tubo esponjoso, fitas, gás nitrogênio, válvulas, entre outros, deverão ser de boa qualidade.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços de instalação dos pontos de elétrica e das drenagens de água produzida pelos aparelhos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Bertiooga.

  
19 



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

0214

A prestação dos serviços de Manutenção, limpeza e higienização será realizado uma única vez, dispensando-se a elaboração de contrato.

Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

20

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

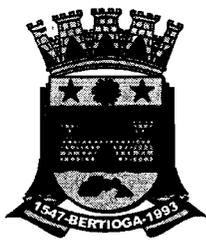
0215

## ANEXO II

### PLANILHA DE QUALITATIVOS E PREÇOS (MÉDIA)

**OBJETO:** O presente **CONVITE** tem por finalidade aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações abaixo relacionadas para atender aos funcionários desta Casa no exercício de vossas atividades.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR GLOBAL
01	05	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ 3.994,00	R\$19.970,00
02	03	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ 3.042,83	R\$ 9.128,50
03	02	Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ 7.474,50	R\$ 14.949,00
04	06	Aparelho de Ar Condicionado Split 60.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções	R\$ 10.535,17	R\$ 63.211,00



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

0216

	(Exaustão, Sleep, Timer, Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.		
<b>TOTAL DA MÉDIA:</b>		<b>R\$ 25.046,50</b>	<b>R\$ 107.2158,50</b>

Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado do prédio II da Câmara Municipal de Bertiooga deverá ter as seguintes especificações:

<b>Local</b>	<b>Tubo de cobre</b>	<b>Capacidade em BTU's dos aparelhos a serem instalados</b>	<b>Tubulação de cobre, diâmetro mínimo</b>
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	1/4
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	1/4
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	5/8
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	1/4
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ARQUIVO	03 metros	24.000	1/4
ARQUIVO	03 metros	24.000	5/8
COZINHA	03 metros	24.000	1/4

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

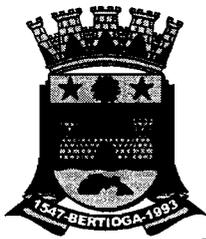
*Estância Balneária*

047

COZINHA	03 metros	24.000	5/8
MÍDIA	03 metros	24.000	1/4
MÍDIA	03 metros	24.000	5/8
SALA 01	03 metros	18.000	1/4
SALA 01	03 metros	18.000	5/8
SALA 02	03 metros	18.000	1/4
SALA 02	03 metros	18.000	5/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/4
SALA 04	03 metros	36.000	3/8
SALA 04	03 metros	36.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8

14/6

23



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

048

PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
----------	-----------	--------	-----

**MÉDIA DA INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA AR CONDICIONADO PRÉDIO II -**  
**OBJETO 02 - PREÇO POR LOTE**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR GLOBAL
01	05	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ 2.042,00	R\$10.210,00
02	03	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ 1.588,64	R\$ 4.765,92
03	02	Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ 3.787,25	R\$ 7.574,50
04	06	Aparelho de Ar Condicionado Split 60.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e	R\$ 5.210,86	R\$ 31.265,17

24



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

049

	Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.		
TOTAL DA MÉDIA:		<b>R\$ 14.492,66</b>	<b>R\$ 53.815,58</b>

Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instaladas, apresentando certidão conforme especificado no item 3 deste edital.

Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado no Prédio II, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia nos termos do art. 618 do CC, nos serviços de infraestrutura.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

A prestação de serviços deverá ser realizada após 05 dias à emissão da nota de empenho.

Manutenção nos equipamentos relacionados para atender ao disposto do art. 4º da lei nº 13.589/2018. (Ar Condicionado - Anexo I).

A revisão e higienização com retirada e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado instalados no Prédio I da Câmara Municipal de Bertioga serão de responsabilidade da empresa contratada.

Deverá ser realizado os serviços abaixo relacionados:

- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, correntes, etc.);
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno;
- Verificação do isolamento térmico;
- Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- Limpeza das bandejas coletoras de água;
- Verificação da parte elétrica e eletrônica;
- Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc;

  
25  




# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

050

- Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Aplicação bactericida, fungicida, germicida;
- Eliminação de situações de acúmulo de água no aparelho, visto que algumas partes podem ser local propício para a criação da larva do mosquito transmissor da Dengue;
- Limpeza geral do equipamento.

## **MÉDIA DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PRÉDIO I - OBJETO** **03 - PREÇO POR LOTE**

ITEM	QTD	CAPACIDADE BTU's	MODELO	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA GLOBAL
01	03	9.000	SPLIT	R\$ 455,36	R\$ 1.366,09
02	24	12.000	SPLIT	R\$ 460,92	R\$ 11.062,08
03	01	18.000	SPLIT	R\$ 660,92	R\$ 660,92
04	01	58.000	SPLIT	R\$ 450,92	R\$ 450,92
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.028,12</b>	<b>R\$ 13.540,01</b>

Para os itens 02 e 03 as empresas interessadas deverão seguir as observações abaixo mencionadas:

Fazer visita prévia visando aferição das medidas e dos locais de instalação dos aparelhos e serviços de alvenaria para a passagem da tubulação de cobre.

Todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como cabo PP, tubo esponjoso, fitas, gás nitrogênio, válvulas, entre outros, deverão ser de boa qualidade.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços de instalação dos pontos de elétrica e das drenagens de água produzida pelos aparelhos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Bertiooga.

26



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

051

A prestação dos serviços de Manutenção, limpeza e higienização será realizado uma única vez.

Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

18/6

27



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

052

## **ANEXO III** **MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(Apenas para empresas que possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar no Convite n.º 001/2019, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra nossa habilitação;
- c) tenho ciência da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação e que aceito todas as disposições contidas neste edital.
- d) Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de n.º 001/2019, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

### f) MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Bertiooga, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

03

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apenas para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga

#### **DECLARAÇÃO 1 – Documento para constar no envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 001/2019, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertiooga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

#### **DECLARAÇÃO 2 – Documento para constar no Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 001/2019, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **DECLARAÇÃO 3 – Documento para constar no Envelope nº 02 - Proposta**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 001/2019, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertiooga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

#### **DECLARAÇÃO 4 - Modelo de Declaração – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura Bertiooga, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

29



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

054

## **DECLARAÇÃO 5 - Modelo de Termo de vistoria - Convite nº 001/2019.**

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019, destinado a instalação de infraestrutura em ar condicionado do prédio II deste Legislativo e limpeza e higienização dos ares condicionados do Prédio I deste Legislativo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx compareceu ao(s) local(s) que contemplará a referida instalação, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93. Bertiooga, xxx de xxxxxxxx de 2019.

xx.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

055

## ANEXO V

## PROPOSTA

### PLANILHA DE QUALITATIVOS E PREÇOS (MÉDIA)

**OBJETO:** O presente **CONVITE** tem por finalidade aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações abaixo relacionadas para atender aos funcionários desta Casa no exercício de vossas atividades.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR GLOBAL
01	05	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
02	03	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
03	02	Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

056

04	06	Aparelho de Ar Condicionado Split 60.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL DA MÉDIA:			R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado do prédio II da Câmara Municipal de Bertiooga deverá ter as seguintes especificações:

Local	Tubo de cobre	Capacidade em BTU's dos aparelhos a serem instalados	Tubulação de cobre, diâmetro mínimo
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	1/4
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	1/4
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	5/8
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	1/4
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ARQUIVO	03 metros	24.000	1/4
ARQUIVO	03 metros	24.000	5/8

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*OA*

COZINHA	03 metros	24.000	1/4
COZINHA	03 metros	24.000	5/8
MÍDIA	03 metros	24.000	1/4
MÍDIA	03 metros	24.000	5/8
SALA 01	03 metros	18.000	1/4
SALA 01	03 metros	18.000	5/8
SALA 02	03 metros	18.000	1/4
SALA 02	03 metros	18.000	5/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/4
SALA 04	03 metros	36.000	3/8
SALA 04	03 metros	36.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4

*Ass*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

052

PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4

## MÉDIA DA INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA ARES CONDICIONADOS PRÉDIO II - OBJETO 02 - PREÇO POR LOTE

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR GLOBAL
01	05	Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ xxxxxx	R\$xxxxxxxxx
02	03	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
03	02	Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto digital e com as funções (Exaustão, Sleep,Timer,Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
04	06	Aparelho de Ar Condicionado Split 60.000 BTU'S, tensão de 220v, ciclo frio, controle remoto	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

059

	digital e com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool, e Ventilação, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibacteriana, garantia: 01 (um) ano.		
TOTAL DA MÉDIA:		R\$ <del>XXXXXXXX</del>	R\$ <del>XXXXXXXX</del>

Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

A proponente deverá fazer visita prévia visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instaladas, apresentando certidão conforme especificado no item 3 deste edital.

Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado no Prédio II, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Garantia nos termos do art. 618 do CC, nos serviços de infraestrutura.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

A prestação de serviços deverá ser realizada após 05 dias à emissão da nota de empenho.

Manutenção nos equipamentos relacionados para atender ao disposto do art. 4º da lei nº 13.589/2018. (Ar Condicionado - Anexo I).

A revisão e higienização com retirada e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado instalados no Prédio I da Câmara Municipal de Bertioga serão de responsabilidade da empresa contratada.

Deverá ser realizado os serviços abaixo relacionados:

- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Verificação do sistema elétrico e consumo (tensão, correntes, etc.);
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno;
- Verificação do isolamento térmico;
- Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- Limpeza das bandejas coletoras de água;
- Verificação da parte elétrica e eletrônica;
- Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc;

35



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

060

- Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Aplicação bactericida, fungicida, germicida;
- Eliminação de situações de acúmulo de água no aparelho, visto que algumas partes podem ser local propício para a criação da larva do mosquito transmissor da Dengue;
- Limpeza geral do equipamento.

## **MÉDIA DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PRÉDIO I - OBJETO** **03 - PREÇO POR LOTE**

ITEM	QTD	CAPACIDADE BTU's	MODELO	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA GLOBAL
01	03	9.000	SPLIT	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX
02	24	12.000	SPLIT	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
03	01	18.000	SPLIT	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX
04	01	58.000	SPLIT	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ XXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXXXX</b>

Para os itens 02 e 03 as empresas interessadas deverão seguir as observações abaixo mencionadas:

Fazer visita prévia visando aferição das medidas e dos locais de instalação dos aparelhos e serviços de alvenaria para a passagem da tubulação de cobre.

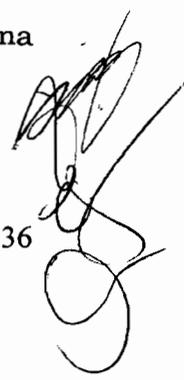
Todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como capo PP, tubo esponjoso, fitas, gás nitrogênio, válvulas, entre outros, deverão ser de boa qualidade.

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços de instalação dos pontos de elétrica e das drenagens de água produzida pelos aparelhos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Bertiooga.

A prestação dos serviços de Manutenção, limpeza e higienização será realizado uma única vez.

Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

  
36  




# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

061

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta:

Bertiooga, de de xxxxxx.

Identificação do proponente ou representante legal  
RG e CPF

37



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

062

## ANEXO VI

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. ~~XXXXXXXXXX~~, portador do RG n.º ~~XXXXXXX~~ e CPF sob n.º ~~XXXXXXXXXX~~, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma ~~XXXXXXX~~, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° ~~XXXXXXXXXX~~, com sede na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, neste ato representada pelo Sr. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, portador do RG n° ~~XXXXXX~~, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de instalação e de infraestrutura de ares condicionados que serão adquiridos por este legislativo conforme as especificações contidas no objeto de n° 01 do edital de n° 001/2019, deste legislativo e de limpeza e manutenção em ares condicionados instalados na sede da **CONTRATANTE**, prédio I.

**Cláusula 2ª** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços dos objetos de n° 02 e 03 do convite de n° 001/2019, deste Legislativo.
- B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- C) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

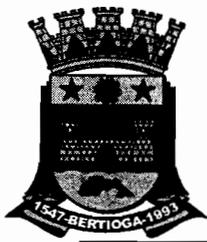
**Cláusula 3ª** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto deste contrato, nos termos seguintes:

a.1 - Executar toda a infraestrutura necessária para a instalação de aparelhos de ar condicionado do prédio II da Câmara Municipal de Bertiooga com as seguintes especificações:

Local	Tubo de cobre	Capacidade em BTU's dos aparelhos a serem instalados	Tubulação de cobre, diâmetro mínimo
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	1/4
RECEPÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	1/4
ALMOXARIFADO	03 metros	18.000	5/8

38



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

063

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	1/4
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	03 metros	24.000	5/8
ARQUIVO	03 metros	24.000	1/4
ARQUIVO	03 metros	24.000	5/8
COZINHA	03 metros	24.000	1/4
COZINHA	03 metros	24.000	5/8
MÍDIA	03 metros	24.000	1/4
MÍDIA	03 metros	24.000	5/8
SALA 01	03 metros	18.000	1/4
SALA 01	03 metros	18.000	5/8
SALA 02	03 metros	18.000	1/4
SALA 02	03 metros	18.000	5/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/8
SALA 03	03 metros	36.000	3/4
SALA 04	03 metros	36.000	3/8
SALA 04	03 metros	36.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/8
SALÃO INFERIOR	12 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4

Handwritten signatures and initials.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

064

PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/8
PLENÁRIO	04 metros	60.000	3/4

a.2 Utilizar toda tubulação em cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas;

a.3 Fornecer todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado no Prédio II, as suas expensas;

a.4 Dar garantia da infraestrutura realizada, nos termos e prazos do artigo 618 do código civil, frente a infiltrações ou outros problemas consequentes dos serviços realizados;

a.5 Arcar com todos os custos de material e mão de obra, incluído valores de cunho tributário, previdenciário, social ou outros quaisquer que sejam sua natureza;

a.6 Realizar o serviço de infraestrutura através de seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados, com crachá ou uniforme;

a.7 Realizar todos os serviços em estrita observância das normas técnicas vigentes, inclusive as próprias de segurança;

a.8 Suportar todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos;

a.9 Efetivar a instalação de cada aparelho de ar condicionado verificando seu correto funcionamento;

a.10 Iniciar os trabalhos de infraestrutura em até 05 dias após a emissão do empenho e concluir os trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta dias), prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

**Cláusula 4ª** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_XXXXX.

**Parágrafo Único** – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após o termo de recebimento do serviço e a entrega das notas fiscais.

**Cláusula 5ª** – A vigência deste contrato perdurará até a conclusão dos serviços objeto da cláusula segunda.

**Parágrafo Único** – A vigência da garantia dos serviços prestados observará o disposto no artigo 618 do código civil, não se encerrando com a finalização prevista no caput.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

065

**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do ponto de instalação defeituoso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na cláusula XXX;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso os trabalhadores da **CONTRATADA** não estejam portando identificação, uniforme ou equipamentos de segurança necessários; e,
- d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

**Cláusula 09ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 10ª** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Cláusula 11ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0XX/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 12ª** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

41

